



Governo do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Chefia de Gabinete  
Assessoria de Apoio ao Colegiado

ATA - JUCIS-DF/PRESI/CH/AAC

### 53ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA JUCIS/DF

#### ATA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA (53ª) DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA JUCIS-DF

**Data/Horário/Local:** Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as 19:00hs, de forma híbrida, presencial no CRC - SCRS 505 Bloco C Loja 35, Brasília-DF e virtual pela Plataforma Zoom, link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/83727163733?pwd=UnZ4N2lJaVMzL003WVE0eFNFWEM1dz09>, realizou-se a 53ª (quinquagésima terceira) Sessão Plenária Ordinária do Plenário da Jucis-DF.

**Mesa:** Presidente da Jucis, Sr. Walid de Melo Pires Sargedine, Vice-Presidente Sr. José Fernando Ferreira da Silva e Secretária-Geral Sra. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia.

**Vogais presentes:** Amanda Cristina da Silva Guerra (Titular FIBRA), Antônio Carlos de Araújo Navarro (Titular FIBRA), Bento de Matos Félix (Titular CORECON), Carlos Alberto Ferreira Junior (Titular CRA), Rodrigo Freitas Rodrigues Alves (Suplente OAB), Carla de Castro Gomes Madeira (Titular OCDF), William Silva de Almeida (Suplente CLDF), Darlene Paulino Delfino Lunelli (Titular CRC), Eduardo da Silva Vieira (Titular ACDF), Gildásio Pedrosa de Lima (Titular GDF), Glenda Sousa Marques (Titular ACDF), Luiz Eugênio Fernandes Duarte (Suplente ACDF), Hélio Queiroz da Silva (Titular FECOMÉRCIO), Jó Rufino Alves (Titular FECOMÉRCIO), Juliana Guimarães de Abreu (Titular GDF), Roberto Estevão Ribeiro de Castro (Titular GDF), Rosângela de Fátima Silva Bastos (Titular SESCOB), Luiza Gomes Alencar Veloso (Suplente CRC).

**Ausência justificada dos Vogais:** Daniele de Melo (Titular CLDF), Camilla Dias Gomes Lopes dos Santos (Titular OAB).

**ORDEM DO DIA: 1.** Aprovação da ata 52ª (quinquagésima segunda), da Sessão Plenária Ordinária, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023;

**2.** Deliberação do Processo nº 231000391/JUCISDF - CONSORCIO DOS CONSUMIDORES CONSCIENTES DE ENERGIA - Assunto: Arquivamento de ato de constituição de consórcio, com cláusula que garante a participação futura de pessoas físicas - Requerente: MYVO TECNOLOGIA, LOCAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e IMPACT HUB BRASILIA LTDA - Relator: Dr. Gildásio Pedrosa de Lima;

**3.** Deliberação do Processo nº 231073810/JUCISDF - SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM Assunto: Arquivamento da 48ª alteração contratual da empresa SERSAN – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, de 19/05/2023 - Requerente: EDSON MARCOS MONREAL SERPA - Relator: Dr. Eduardo da Silva Vieira,

**4.** Assuntos gerais.

**ABERTURA:** Aberta a reunião pelo Presidente da Jucis/DF e presidente da mesa, Sr. Walid de Melo Pires

Sariedine, o qual cumprimentou e agradeceu a presença de todos, em especial a anfitriã do CRC, a Vogal Darlene Paulino Delfino Lunelli, na pessoa do Presidente do Conselho, o Sr. Alberto Milhomem Barbosa, que em ato contínuo passou a palavra ao Presidente da casa. Com a palavra, o Sr. Alberto Milhomem cumprimentou todo o Plenário, disse ser uma satisfação receber todos e colocou o CRC de portas abertas, para o que a Jucis precisar, desejou a todos uma ótima reunião, despediu-se e ausentou-se da reunião. O Sr. Presidente, Walid, informou ao Plenário que devido aos processos de julgamento constantes na pauta, realizará a inversão da mesma, desta forma, iniciou os trabalhos pelo **item 2**, deliberação do processo nº 231000391/JUCISDF - CONSORCIO DOS CONSUMIDORES CONSCIENTES DE ENERGIA, ato contínuo franqueou a palavra ao Vogal Relator do processo, Dr. Gildásio Pedrosa de Lima. **2.1.** O Vogal Relator cumprimentou o Presidente Walid, cumprimentou todos os demais, disse ser uma honra participar desse Vocalato e de poder contribuir com a demanda que lhe foi apresentada. Anunciou que leria o relatório e em seguida abriria a palavra ao advogado do Consórcio dos Consumidores Conscientes de Energia. **2.2.** O Relator iniciou a leitura do seu relatório narrando que, tratava-se de Recurso ao Plenário apresentado pelas empresas MYVO Tecnologia, Locação e Consultoria Empresarial LTDA. (MYVO) e Impact Hub Brasília LTDA (IMPACT HUB) contra a decisão que indeferiu o arquivamento de contrato de constituição de consórcio denominado "CCCE" (Consórcio dos Consumidores Conscientes de Energia Elétrica), por permitir a participação de pessoas físicas e pela não apresentação dos atos de aprovação de constituição de consórcio. Prosseguiu com a leitura de forma minuciosa do seu relatório, o qual era de conhecimento de todos os Vogais, haja vista ter sido encaminhado para todos, para leitura e conhecimento. Finalizada a leitura, o Vogal Relator abriu a palavra ao advogado do Consórcio, Dr. Matheus Capatti Nunes, para sustentação oral de 15 minutos em defesa do Recorrente. **2.3.** O advogado, Dr. Matheus Capatti Nunes, iniciou cumprimentando o Presidente Walid e os demais vogais, usufruiu do seu direito de ampla defesa, realizando a sustentação oral pelo prazo concedido, ao final agradeceu a oportunidade. **2.4.** Retornada a palavra ao Vogal Relator, este, parabenizou o advogado pela defesa apresentada, em seguida iniciou a leitura do seu voto. Apresentou as controvérsias a serem dirimidas de forma bem detalhada, após passou à análise do recurso, discorrendo sobre o exame das formalidades, do registro competente para o arquivamento, e então, proferiu o seu voto, negando provimento ao recurso, quanto ao pedido de registro de CCEE, com previsão de ingresso de pessoas naturais, diante da ausência de regulamento próprio da Junta Comercial, especialmente orientada pelo DREI. Acrescentou que, sem prejuízo, os recorrentes podem excluir a cláusula de participação das pessoas físicas e se registrar na JUCIS/DF ou procurar a via alternativa do registro civil, como admitido pela ANEEL. Após proferir o seu voto, o Vogal Relator, Dr. Gildásio, pediu vênias aos recorrentes e se dirigiu ao Vocalato para tecer alguns esclarecimentos sobre a necessidade de regulação e distinção entre as modalidades de consórcios, com intuito de contribuir com o debate para eventual regulamentação da matéria no âmbito da JUCIS/DF, explanou sobre as modalidades de consórcios, sobre as antinomias aparente de normas e ao final concluiu mencionando que não há vício na exigência lançada pela JUCIS/DF em razão da vedação de participação de pessoas naturais, pois o examinador está vinculado ao entendimento do DREI, que veda a participação de pessoas naturais em consórcios; que o exame da JUCIS/DF não adentrou no mérito quanto à validade da cláusula do consórcio e não extrapolou suas atribuições formais, apenas verificou a conformidade dos participantes do consórcio, conforme restrições regulamentares e que o arquivamento dos atos constitutivos de consórcio típicos, como é caso do formado pelos recorrentes, deveria ser admitido pelo DREI, pois se distinguem dos consórcios atípicos formados por condomínios e empresários individuais. Nesse sentido, o Relator recomendou a imediata regulamentação do tema para viabilizar a regular atuação da JUCIS/DF e a atuação desses agentes econômicos, recomendou a remessa do acórdão final deste julgamento ao DREI para ciência das questões debatidas e pedido de regulamentação da matéria, encerrou a fala ressaltando que diante de todo o exposto, vota pelo não provimento do recurso ao plenário, mantendo a exigência que veda a participação de pessoas naturais nos consórcios até a efetiva regulamentação pelo DREI. **2.5.** Na sequência, o Sr. Presidente, Walid, abriu a votação ao Plenário na ordem da lista de presença. **2.6.** Votaram favorável e com o Relator, Dr. Gildásio, os seguintes vogais:

Amanda Cristina da Silva Guerra (Representante da FIBRA), Antônio Carlos de Araújo Navarro (Representante da FIBRA), Bento de Matos Félix (Representante do CORECON), Carla de Castro Gomes Madeira (Representante da OCDF), Darlene Paulino Delfino Lunelli (Representante do CRC), Eduardo da Silva Vieira (Representante da ACDF), Jó Rufino (Representante da FECOMÉRCIO), Juliana Guimarães de Abreu (Representante do GDF), Roberto Estevão Ribeiro de Castro (Representante do GDF), Rodrigo Freitas Rodrigues Alves (Representante da OAB), Carlos Alberto Ferreira Junior (Representante do CRA), William Silva de Almeida (Representante da CLDF), totalizando 13 votos favoráveis a decisão do Relator, Dr. Gildásio Pedrosa de Lima. **2.7.** Votaram divergentes do Relator os seguintes vogais: Glenda Sousa Marques (Representante da ACDF), Hélio Queiroz da Silva (Representante da FECOMÉRCIO) e Rosângela de Fátima Silva Bastos (Representante do SESCON), totalizando 3 votos divergentes. **3.** Este item da pauta, trata da deliberação do processo nº 231073810/JUCISDF - SERSAN - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, Assunto: Arquivamento da 48ª alteração contratual da empresa SERSAN – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, de 19/05/2023 - Requerente: EDSON MARCOS MONREAL SERPA - Relator: Dr. Eduardo da Silva Vieira. O Presidente Walid passou a palavra ao Vogal Relator, para leitura do seu relatório. **3.1.** O Relator cumprimentou todo o Plenário, cumprimentou o advogado da recorrente, Dr. Douglas Romeiro Barbosa, informou ao mesmo que iria fazer a leitura do relatório e que, em seguida abriria para que ele fizesse a defesa. Iniciou a leitura do relatório narrando que o recurso foi interposto pelo Sr. Edson Marcos Monreal Serpa, contra o despacho singular que deferiu o arquivamento do processo de protocolo nº. 2089144 em 19/05/2023 da empresa SERSAN – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, onde o recorrente aduziu que a decisão singular que deferiu o arquivamento de alteração contratual infringiu os ditames legais e o contrato social, por ausência de representação legítima da sócia pessoa jurídica SERNA, ocorrendo com esse arquivamento um vício insanável. O Relator prosseguiu com a leitura do relatório de forma minuciosa, onde os demais vogais puderam acompanhar a leitura, tendo em vista que o relatório foi disponibilizado a todos. Encerrada a leitura, passou a palavra ao advogado, Dr. Douglas Romeiro Barbosa, para que ele fizesse uso do seu direito de defesa, o relator informou ao mesmo, que ele teria 15 minutos para fazer sustentação oral, em defesa da recorrida. **3.2.** Com a palavra o Dr. Douglas Romeiro Barbosa, cumprimentou a pessoa do Presidente Walid, do Relator e dos demais presentes, ato contínuo usufruiu do tempo que lhe foi permitido, apresentou a sua tese de defesa e agradeceu a oportunidade que lhe foi dada. **3.3.** A palavra foi retornada ao vogal Relator para que ele proferisse o seu voto. Na sequência ele parabenizou o advogado pela sua defesa e iniciou a leitura do seu voto de forma minuciosa, onde os demais vogais puderam acompanhar a leitura. Ao final concluiu a leitura mencionando que o recorrente, Sr. Edson Marcos Monreal Serpa era um contratado pela empresa SERSAN TERRAPLANAGEM para fazer a sua administração, ressaltou que o sócio majoritário falecido, o Sr. Sérgio Augusto Naya, representado por seu inventariante, Sr. Carlos Vinícius Ramos de Oliveira, não necessitava de nenhuma anuência da sócia minoritária, a Construtora e Incorporadora SERNA LTDA, para retirá-lo ou demiti-lo da função de administrador não sócio e que diante de todo o exposto o seu voto foi de, não dar provimento ao presente recurso, mantendo-se o arquivamento da 48ª alteração contratual da empresa SERSAN – SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, tendo em vista não ter constatado nenhum vício ou ilegalidade, agradeceu a oportunidade e franqueou a palavra ao Presidente Walid. **3.4.** O Senhor Presidente parabenizou os vogais relatores pelos seus votos e em seguida abriu a votação pelo Plenário, na sequência da lista de frequência. **3.5.** Votaram favorável, com o relator os vogais: Amanda Cristina da Silva Guerra (FIBRA), Antônio Carlos de Araújo Navarro (FIBRA), Bento de Matos Félix (CORECON), Rodrigo Freitas Rodrigues Alves (OAB), Carla de Castro Gomes Madeira (OCDF), Carlos Alberto Ferreira Junior (CRA), William Silva de Almeida (CLDF), Darlene Paulino Delfino Lunelli (CRC), Gildásio Pedrosa de Lima (GDF), Glenda Sousa Marques (ACDF), Hélio Queiroz da Silva (FECOMÉRCIO), Jó Rufino Alves (FECOMÉRCIO), Juliana Guimarães de Abreu (GDF), Roberto Estevão Ribeiro de Castro (GDF), Rosângela de Fátima Silva Bastos (SESCON). Totalizando 16 votos favoráveis (UNANIMIDADE DO PLENÁRIO), não havendo nenhum voto divergente. **1.** No item primeiro da pauta, o Sr.

Presidente colocou em aprovação a ata 52ª (quinquagésima segunda), da Sessão Plenária Ordinária, ocorrida no dia 03 de outubro de 2023, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **4.** Em assuntos gerais, o Presidente Walid externou a sua gratidão ao Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, pela indicação do nome dele e do Vice-Presidente, Sr. José Fernando, para continuarem na gestão da Jucis DF, compartilhou que passaram por uma sabatina demorada na CLDF, mas que está muito feliz e grato pela confiança depositada nele, mencionou que dedica essa indicação a todos os servidores da Jucis, em ato contínuo foi aplaudido pelo Plenário. **4.1.** O Presidente Walid apresentou aos vogais, a Dra. Amanda, como nova servidora da Assessoria Jurídico-Legislativa da Jucis DF, em seguida abriu a palavra a ela. **4.2.** A Dra. Amanda saudou a todos, se apresentou, falou das suas áreas de atuações, disse que espera poder contribuir muito para a Jucis, se colocou à disposição de todos e agradeceu a palavra. **4.3.** O Vice-Presidente, Sr. José Fernando, tomou a palavra, cumprimentou a todos e externou a sua gratidão ao Governador Ibaneis Rocha, ao Presidente da FECOMÉRCIO, Sr. José Aparecido, ao Presidente da FIBRA, Sr. Jamal, pela confiança depositada. Não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente, Sr. Walid de Melo Pires Sargedine, encerrou-a Sessão Plenária Ordinária às 21:30h. Agradeceu a participação de todos. Para constar, eu, Walid de Melo Pires Sargedine, Presidente da mesa e Presidente da Jucis-DF, mandei a Sra. Cilésia Soares de Souza Guimarães, Chefe da Assessoria de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente Ata, que depois de aprovada pelo Plenário de Vogais da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, em Sessão Plenária, será assinada por mim, pelo Sr. Vice-Presidente, Sr. José Fernando Ferreira da Silva e pela Secretária-Geral da Jucis-DF, Sra. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia.

#### **WALID DE MELO PIRES SARIEDINE**

Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

#### **José Fernando Ferreira da Silva**

Vice- Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

#### **Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia**

Secretária-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 06/12/2023, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA - Matr.0275903-9, Secretário(a) Geral**, em 07/12/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **128566717** código CRC= **33411EEE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -  
Telefone(s):  
Sítio - [jucis.df.gov.br](http://jucis.df.gov.br)

---

04019-0000098/2023-05

Doc. SEI/GDF 128566717

---

Criado por [mateus.teixeira](#), versão 5 por [mateus.teixeira](#) em 06/12/2023 09:23:00.